

Acordão

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em 7/11/2007, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, incisos I, II e IV; 41 a 47 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, II e VII; 230 a 233; 243; 246; 249 a 252; 256 e 257 do Regimento Interno, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

2.1 encerrar o monitoramento das recomendações exaradas nos Acórdãos 137/2004 - Plenário e 1370/2005 - Plenário;

2.2 enviar cópia desta deliberação, acompanhada da instrução de fls.151/172, à Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; à Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE; ao Ministério dos Transportes; ao Ministério da Saúde; ao Ministério da Educação; à Câmara de Políticas Sociais da Presidência da República, à 4ª Secex, em cuja clientela se encontra o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; bem como à 6ª Secex, em cuja clientela se encontra a Presidência da República;

2.3 juntar os presentes autos, de acordo com o art. 42 da Resolução nº 194/2006, ao TC 012.269/2003-2, que trata de auditoria de natureza operacional no Programa Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência; e

2.4 encerrar e arquivar os presentes autos.

Ata nº 47/2007 - Plenário (Sessão Ordinária)

Data da Sessão: 7/11/2007 - Ordinária

GUILHERME PALMEIRA

Presidente, no exercício da

UBIRATAN AGUIAR

ViPresidência

Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO